



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI MUNICIPAL Nº 509/2020
De 10 de abril de 2020

“Altera a Lei Municipal nº 482 de 08 de março de 2019, onde concedem 100% (cem por cento) de gratificação de função a todos ocupantes de Cargos Comissionados em cima dos vencimentos base e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal a alterar a Lei Municipal nº de 482, de 08 de março de 2019, que passa ter a seguinte redação.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder 100 % (cem por cento) em gratificação nos vencimentos base dos cargos em Comissão desta Casa Legislativa.


Parágrafo Único - A critério do Presidente, mediante justificativa, poderá ser concedida gratificação aos servidores integrantes do quadro administrativos da Casa de até 100 % (cem por cento) dos vencimentos do cargo ocupado.

Art. 3º - Os recursos correspondentes à execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constante no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, em 10 de abril de 2020.


Marcos Antonio Costa
Prefeito Municipal